



Prefeitura Municipal de Santa Rosa de Viterbo

Rua Sete de Setembro, 398 - Centro - Santa Rosa de Viterbo - Estado de São Paulo
Caixa Postal 91 - PABX (16) 3954-8800 - Fax(16) 3954-8811 - CEP 14270-000
CNPJ 45.368.545/0001-93
URL: <http://www.santarosa.sp.gov.br> - e-mail: prefeitura@santarosa.sp.gov.br

LEI Nº. 3996/13 – DE 26 DE JUNHO DE 2013.

Autógrafo Nº 77/13 – 25/6/2013
Projeto de Lei nº 64/13 – 18/6/2013
Autoria do Executivo Municipal

AUTORIZA A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ROSA DE VITERBO A TRANSFERIR RECURSOS FINANCEIROS À ENTIDADES MÉDICAS DO MUNICÍPIO DE SANTA ROSA DE VITERBO, POR MEIO DE CONVENIO, NO EXERCÍCIO DE 2.013

CASSIO DE ASSIS CUNHA NETO, Prefeito Municipal de Santa Rosa de Viterbo, uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

ART.1º) Fica a Prefeitura Municipal de Santa Rosa de Viterbo, autorizada a transferir recursos financeiros à Entidades médicas, por meio de convenio, às seguintes entidades e nos valores a elas atribuídas no Exercício de 2013, abaixo relacionados:

<u>ENTIDADES</u>	
<u>CONVENIOS</u>	
10.301.0019.2.035 Santa Casa de Misericórdia de Santa Rosa de Viterbo	R\$ 1.850.000,00
TOTAL DA SUBFUNÇÃO	R\$ 1.850.000,00
<u>TOTAL AUXÍLIOS/SUBVENÇÕES/CONTRIBUIÇÕES</u>	R\$ 1.850.000,00
TOTAL GERAL	R\$ 1.850.000,00

§ 1.º) Fica vedado a redistribuição dos recursos repassados as entidades por ela recebidos.

§ 2.º) As entidades elencadas no “caput” deste artigo ficam obrigadas a realizar a prestação de contas dos respectivos valores repassados a elas pela Prefeitura Municipal, conforme disposto nas instruções nº 2/2008 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

ART. 2º) Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

ART. 3º) Ficam revogadas as disposições em contrário.

Santa Rosa de Viterbo, 26 de junho de 2013.

CASSIO DE ASSIS CUNHA NETO
Prefeito Municipal